CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 26, DE 2007

Apresentada em: 27.8.2007
Aprovada em: 27.8.2007
Rejeitada em:

nilton José Borges
dente da Câmara
pal de Indianópolis -MG

Senhor Presidente,

Com a transferência do Município para a Comarca de Nova ~~de~~ Ponte, a Administração local se viu na obrigação de oferecer à população de baixa renda assistência jurídica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, porque a nova Comarca ainda não conta com Defensoria Pública e ou órgão destinado à assistência judiciária.

No âmbito da Secretaria, são oferecidas orientações jurídicas e formulação de acordos extrajudiciais. Os casos que dependem de ajuizamento de ações são encaminhados para o advogado Mario João de Resende, inscrito na OAB/MG sob o nº 30.258, que atende no próprio fórum da Comarca. Este profissional, embora não receba remuneração do Município de Indianópolis, mantém essa parceria informal com a Secretaria Municipal de Assistência e atende, gratuitamente, em média, 80 (oitenta) pessoas de Indianópolis, por mês.

Os atendimentos mais freqüentes são em assuntos relacionados à prestação alimentícia, reconhecimento de paternidade, separação, divórcio, adoção, regularização de guarda, alvarás judiciais e defesa criminal.

Até que sejam designados defensores públicos para atuar na Comarca de Nova Ponte, é dever constitucional do Município assegurar às classes menos favorecidas meios de acesso ao aparelho judiciário do Estado. E para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa continuar prestando essa assistência judiciária aos que comprovarem insuficiência de recursos é imprescindível contar com os serviços de advogado.

Daí a necessidade de o Município contratar esse profissional. O ideal é que o contratado seja o senhor Mario João de Resende, que reside em Nova Ponte e, conforme dito anteriormente, já presta esse serviço à população local.

Isto posto, o vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Contratar advogado, de preferência o profissional **Mário João de Resende**, OAB/MG nº 30.258, pelos motivos expostos, para realizar os serviços de assistência judiciária, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar aos menos favorecidos o acesso ao sistema de administração da Justiça.

Sala das Reuniões, de 27 de agosto de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vereador